

---

---

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Ipiranga***

---

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06-2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA .....

### PORTARIA

PORTARIAS .....

### EXTRATO

REPUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO .....

REPUBLICAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO .....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06-2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Procedimento Administrativo: 09/2026**  
**Dispensa Eletrônica 06/2026.**  
Fundamentação Legal; Art. 75, II da lei 14133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de pneus automotivos novos, destinados à manutenção da frota da Câmara Municipal de Ipiranga/PR.

**Justificativa:** A Câmara Municipal de Ipiranga necessita adquirir quatro pneus novos, modelo 225/50 R17 radial, para o veículo Chevrolet Cruze utilizado em suas atividades oficiais, tendo em vista que os pneus são itens essenciais para garantir a segurança, o desempenho e a eficiência do veículo, especialmente considerando seu uso contínuo em atividades institucionais. Considerando que já decorreu período superior a 6 (seis) anos desde a última substituição dos pneus, torna-se necessário manter o veículo oficial em plenas condições de segurança e funcionamento, sendo imprescindível a troca dos pneus do veículo Cruze integrante da frota deste Poder Legislativo.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:**  
27 de março de 2026 às 08h30min, até o dia 01 de abril de 2026 às 08h30min.

**DATA E HORARIO INÍCIO DA DISPUTA:**  
01 de abril de 2026 às 09h00min.

**DATA DE ENCERRAMENTO:**  
01 de abril de 2026 às 15h00min.

O edital, o termo de referência poderão ser solicitados junto à Câmara Municipal através do e-mail: [legislativo@camarairiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarairiranga.pr.gov.br), ou obtidos no Portal da Transparência da Câmara de Ipiranga no endereço: <https://ipiranga.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>  
Telefones para contato: (42) 3219-1971

**Valor estimado máximo do (lote 01): 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais)**

Câmara Municipal de Ipiranga, 25 de março de 2026.

Vilma de Meira Scharneski  
Agente de Contratação



**PORTARIAS**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 116**  
**24 de março de 2026**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando a solicitação das Secretarias Municipais, resolve,

**CONCEDER**

Férias aos servidores:

EDUARDO FERREIRA JUNIOR PER. AQ. 2024/2025.....06/04/2026 A 30/04/2026 – 25 DIAS  
JULIANO PINOW PER. AQ. 2024/2025.....06/04/2026 A 13/04/2026 – 08 DIAS  
LETICIA EMANUELI DE OLIVEIRA PER. AQ. 2024/2025..28/04/2026 A 15/05/2026 – 18 DIAS  
ROSINEIDI A. S. GOMES MARTINS PER. AQ. 2025/2026...04/04/2026 A 03/05/2026 – 30 DIAS

**CASSAR**

Férias dos servidores abaixo do período aquisitivo de 2025/2026, para usufruir em momento oportuno:

CARLOS ANSELMO VIEIRA – 30 DIAS  
KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA – 30 DIAS

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 118**  
**24 de março de 2026**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e

Considerando o Protocolo n.º 2120/2026 da Secretaria Municipal de Transportes e Frotas,

**RESOLVE**

Art. 1º Remover a lotação do servidor **JOELSON JOSÉ KRUM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que passará a prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Transportes e Frotas, a partir de 19/03/2026.

Art. 2º Conceder ao servidor, o adicional de insalubridade, a razão de 40% (quarenta) por cento sobre o valor equivalente ao previsto para o nível EFE-A00 do quadro salarial dos servidores efetivos I, a partir de 19/03/2026.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 119**  
**De 25 de março de 2026**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado em 25/03/2026, resolve,

**EXONERAR**

A pedido, a partir de 26/03/2026 a servidora **MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA**, inscrita no CPF n.º 034.617.719-70, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 120**  
**De 25 de março de 2026**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando os Laudos técnico de insalubridade da MEDICSEG (Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho),

Considerando o protocolo nº. 2174/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Art. 1º- Remover a lotação do servidor **CLAUDIO ORLONSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 23/03/2026.

Art. 2º- Conceder o adicional de insalubridade, a razão de 20% (vinte) por cento sobre o valor equivalente ao previsto para o nível EFE-A00 do quadro salarial dos servidores efetivos I a partir de 23/03/2026.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



## REPUBLIÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2026  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.110.585/0001-00, com sede na RUA CAETÊ 150, Cep: 80220-300, Bairro: PRADO VELHO, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação “Rede de Secretários”, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

VALOR CONTRATADO: 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 16/2026, Artigo 74 da Lei Federal n.º. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.001.22.661.0028.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 24 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 24 de março de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR  
Michael Douglas Camilo  
(Contratada)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO RESPONSÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2026  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.619.661/0001-39, com sede na RUA TEIXEIRA DUARTE, 1555, Cep: 8445000, Bairro: ESPLANADA, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches, em atendimento às Secretarias Municipais.

VALOR CONTRATADO: 64.993,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 30/2026, Artigo 75, XIV, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04.001.04.121.0031.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00. - 486 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00. - 516 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



08.001.10.304.0011.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.001.08.245.0014.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.001.08.245.0014.2.040.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.12.364.0018.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.12.367.0018.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.002.13.392.0019.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.001.27.812.0020.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.20.606.0022.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.001.22.661.0028.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 24 de março de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA  
MARIA VALDEREZ COMINESI RODRIGUES  
(Contratada)

**REPUBLIÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**  
**REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO DO RESPONSÁVEIS**  
**CONTRATO Nº. 160/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 262/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 74/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE REGISTRO DE DÉBITOS NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SCPC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.583.004/0001-01.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo dilatação de prazo de vigência e execução para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inclusão de registro de débitos na base do Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC), para atender as necessidades deste município, de acordo com o Termo de Referência n.º 275/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 13 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 13/10/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 24 de março de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
Contratante

Paulo Sergio Mercer Mourão - CPF 629.977.859-87  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ

Guilherme Celli Paludo – CPF 056.345.819-40  
VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO RESPONSÁVEIS  
CONTRATO N.º. 160/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 262/2025, INEXIGIBILIDADE N.º. 74/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE REGISTRO DE DÉBITOS NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SCPC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 76.583.004/0001-01.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de reajuste de valor proporcional à dilatação dos prazos de vigência e execução, para prestação de serviços de inclusão de registro de débitos na base do Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC), para atender as necessidades deste município, de acordo com o Termo de Referência n.º. 275/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS**

De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º. 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	26728	SERVIÇOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE CLIENTES INADIMPLENTES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COM ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL, SMS, E CARTA SIMPLES, NO SERVIÇO DE NEGATIVAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTA DE SITUAÇÃO DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	GBL	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
05.001.04.123.0007.2013 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL  
93 05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.40.00.0 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
92 05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.40.00.0 01510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 13/10/2025, não atingidas pelo presente instrumento.



**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 24 de março de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
Contratante

Paulo Sergio Mercer Mourão - CPF 629.977.859-87  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ

Guilherme Celli Paludo – CPF 056.345.819-40  
VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ



## RESOLUÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

#### RESOLUÇÃO nº 06 /2026

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução 109/2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Lei nº 2535 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ipiranga;

**Considerando** a deliberação nº 068/2023 do CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro ao município de Ipiranga, destinado ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social;

**Considerando** que parte do recurso não pôde ser executada dentro do prazo estipulado, em razão do encerramento da vigência do mesmo;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições considerando a plenária nº 249, realizada no dia 25/03/2026

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas final do repasse: Incentivo Equipamentos - Emendas Parlamentares com execução de 22/11/2023 a 31/12/2025

**Art. 2º** Aprovar a devolução do saldo restante referente a Prestação de contas final do repasse: Incentivo Equipamentos - Emendas Parlamentares - Deliberação nº 068/2023 do CEAS/PR em decorrência do encerramento do prazo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 25 de março de 2026.

**Eliandra Cardoso**  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA**

**RESOLUÇÃO nº 07 /2026**

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução 109/2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Lei nº 2535 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ipiranga;

**Considerando a Deliberação 59/2023 – CEAS referente ao Piso Único de Assistência Social** que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro ao município de Ipiranga, destinado ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições considerando a plenária nº 249, realizada no dia 25/03/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas anual do REPASSE: **Piso Único de Assistência Social - PAS** referente ao ano de 2025

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 25 de março de 2026.

**Eliandra Cardoso**  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

**RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução 109/2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Lei nº 2535 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ipiranga;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições considerando a plenária nº 249, realizada no dia 25/03/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o plano de Trabalho 2026 e o Relatório de atividades de 2025 do Serviço Social de Média Complexidade realizado pela APAE de Ipiranga

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 25 de março de 2026.

**Eliandra Cardoso**  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

**RESOLUÇÃO Nº 09/2026**

**Súmula:** Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR) junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ipiranga/Pr

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução 109/2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Lei nº 2535 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ipiranga;

**Considerando** as disposições da Deliberação nº 034/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que estabelece critérios para a inscrição de entidades que atuam no intermédio ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS;

**Considerando** a análise da documentação apresentada pelo CIEE/PR através do Ofício nº 450/2025/NS;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições considerando a plenária nº 249, realizada no dia 25/03/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de inscrição do **Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR)** junto a este Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O indeferimento fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos:

- **I. Inobservância da Natureza Socioassistencial:** O plano de ação apresentado foca estritamente na formação técnico-profissional (Educação/Emprego), não se caracterizando como serviço continuado de Proteção Social Básica do SUAS, estando assim em desacordo com a Deliberação 034/2026 CEAS/PR.
- **II. Violação do Princípio da Territorialidade:** A ausência de base operacional física no município de Ipiranga inviabiliza o controle social *in loco*, a interlocução com a rede (CRAS/CREAS) e as visitas técnicas necessárias.
- **III. Fragilidade Metodológica:** A proposta de atendimento via Educação a Distância (EaD) é insuficiente para garantir o acompanhamento familiar e comunitário exigido, negligenciando as barreiras de conectividade e as vulnerabilidades específicas do público rural local.
- **IV. Ausência de Equipe Técnica de Referência lotada no município:** A instituição não demonstrou a existência da equipe técnica de referência (Assistente Social e Psicólogo) lotada no território de Ipiranga, o que compromete o acompanhamento sistemático e permanente bem como não demonstrou integração com a rede socioassistencial local, conforme levantamento realizado por este conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 25 de março de 2026.

**Eliandra Cardoso**  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

**RESOLUÇÃO Nº 10/2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da devolução de saldos financeiros remanescentes de Recursos Federais

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução 109/2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Lei nº 2535 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ipiranga;

**Considerando** a portaria MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições considerando a plenária nº 249, realizada no dia 25/03/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a devolução de recursos financeiros ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referente ao saldo residual de conta corrente específica, conforme detalhado abaixo:

- Fonte 909 - TRANSFERÊNCIA DO SUAS (COVID 19) RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,

- Fonte 913- FUNDO NACIONAL – PROTEÇÃO BÁSICA RECURSO FEDERAL ;

- Fonte 914 - Emenda Parlamentar SIG TV 2022;

- Fonte 915 - EMENDA PARLAMENTAR –TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIG TV 411050820220001 gnd3

- Fonte 942 SIG TV Estruturação da rede de serviços do SUAS;

**Art. 2º** A devolução justifica-se em razão de saldo remanescente de reprogramação não utilizado.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 25 de março de 2026.

**Eliandra Cardoso**  
Presidente do CMAS